



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 105/99

“ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS MOVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer mediante doação, a título gratuito, dos Móveis e Equipamentos de Informática que estarão sendo cedidos para início das atividades do Foro Distrital de Gália, em favor do mesmo, a fim de proceder a baixa dos respectivos Bens do rol do Patrimônio da Prefeitura, conforme discriminação abaixo:

- 01- computador com processador K6 300 AMD TM/2, placa mae PC 100/8V/SOM, HD 4.3 GB, memoria 32 MB, monitor Philips 14 polegadas, leitor de CD Rom AFREEY 45X, placa fax jaton pctel 56K, teclado portugues, mouse 03 botões.
- 01 impressora LX 300, matricial, 80 colunas
- 01 mesa 1,50 mts. com 3 gavetas
- 01 cadeira

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de outubro de 1.999.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.